

MENSAGENS DO GOVERNO, PROCESSOS-CRIME E POLÍCIA: APONTAMENTOS METODOLÓGICOS

Francisco Adilson Lopes da Silva*

Patrícia Marciano de Assis**

Resumo

Este trabalho objetiva tecer algumas informações metodológicas sobre as mensagens do Governo e os processos-crime, para uma abordagem da polícia no início do século XX na cidade de Fortaleza, no que se refere às dificuldades e possibilidades que o historiador se depara quanto aos seus usos. Para a compreensão dessa temática, optamos por refletir sobre as fontes que acreditamos serem essenciais, através da análise das mesmas, busca-se problematizá-las a procura de esclarecimentos, com este trabalho realizado sobre o material empírico é que nós historiadores transformamos os documentos em fontes, assim atribuímos aos documentos o caráter de fonte histórica. Portanto, utilizamos essa documentação, que possibilita analisar como o Governo mostra a polícia, a estrutura e a função da polícia e transgressões por parte de alguns policiais que vivenciaram os costumes da época.

Palavras-chave: Polícia, Cidade, Condutas

Resumen

Este trabajo objetiva tejer algunas informaciones metodológicas sobre las mensajes del Gobierno y los procesos crimes, para una abordagen de la policía en lo inicio del siglo XX en la ciudad de Fortaleza, en lo que se refiere las dificultades y posibilidades que el historiador se depara quanto al su manuseo. Para la comprensión de la temática, optamos por reflejar sobre las fuentes que creemos serem esenciales, a través de la análisis de las mismas, se busca problematizar ellas a procura de esclarecimientos, con este trabajo realizado sobre el material empírico es que nosotros, los historiadores, cambiamos los documentos en

* Mestrando em História pelo Mestrado Acadêmico em História (MAHIS) da Universidade Estadual do Ceará (UECE) – Bolsista da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

** Mestranda em História pelo Mestrado Acadêmico em História (MAHIS) da Universidade Estadual do Ceará (UECE) – Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES).

fuentes, así atribuimos al documento el carácter de fuente histórica. Por lo tanto, utilizamos esa documentación, que posibilita analizar como el Gobierno muestra la policía, la estructura y la función de la policía y transgresiones por parte de algunos policiales que vivenciaban los costumbres de la época.

Palabras llave: Policía, Ciudad, Conductas

Introdução

Esta reflexão constrói alguns apontamentos acerca de dois tipos de fontes, no caso aqui, sobre as mensagens dos presidentes do estado e os processos criminais. O intuito é mostrar como elas possibilitam o estudo da polícia em Fortaleza no início do século XX. O trabalho percorre pequenos caminhos de questões acerca da polícia.

Sendo assim, dividimos estrategicamente o trabalho em dois momentos, na busca que fique claro o que pretendemos. Acreditamos que metodologicamente a divisão e organização do trabalho possam facilitar a compreensão para o leitor.

O primeiro momento, “Mensagens dos presidentes do estado e polícia”, buscou-se a relação do documento com o tema polícia, observando como as instituições policiais são retratadas nas mensagens. Atentos para o fato de que existem concepções presentes nessa documentação que podem influenciar a interpretação do historiador. Em certa medida, supõe-se que a polícia presente nas mensagens está ligada com a concepção de cada um dos presidentes do estado. Pois eles falavam de sociedade, de ordem, de polícia, etc.

No caso de José Moreira da Rocha e José Carlos de Matos Peixoto, ambos tinham conhecimento das ciências jurídicas e sociais, que influenciaram as suas visões de mundo e por sua vez se refletiram nas suas ações na sociedade. Cabe lembrar que “em história, todo sistema de pensamento está referido a ‘lugares’ sociais, econômicos, culturais, etc.” (CERTEAU, 1982:66). Essas mensagens estão referidas ao Estado.

O segundo momento, “Processos-crime e polícia”, evidenciamos a importância e riqueza dessa fonte ao possibilitar variados estudos e objetos para a história. Por exemplo, a própria relação dos processos criminais com a temática da polícia, de maneira que até mesmo alguns policiais vão parar nos autos como réus de ações movidas contra eles.

Além disso, os processos também como qualquer fonte escrita está “comprometidas com valores outros, de dominação e poder”. (DIAS, 1995:17). Portanto, submetê-los a uma crítica metodológica não significa o fim do problema, mas sim o início. O que importa é compreender o documento com suas especificidades ao tentar analisá-los.

À vista disso, não temos por intuito fazer uma discussão teórica no texto, o objetivo foi discutir as fontes apresentadas, seu tratamento para a construção do tema polícia na cidade de Fortaleza no início do século XX.

Mensagens dos presidentes do estado e polícia

Podemos dizer que o contato com essas mensagens, nos mostrou o quanto esta documentação é rica para o historiador, pois possibilita e traz informações gerais sobre o Estado. Elas são consideradas de caráter “oficial”, dentro da perspectiva positivista, por serem produzidas pelo Governo, ou seja, elas trazem a dimensão do Estado, mas que nem por isso devem ser isentas de questionamentos, muito pelo contrário.

Sabe-se que no processo de construção da narrativa histórica é fundamental que o historiador tenha cuidado e atenção ao uso das fontes, pois os documentos estão imersos de intencionalidades tanto pelo contexto sócio-histórico que eles foram produzidos, como também por quem os produziu, nesse caso estamos falando de indivíduos que detinham o poder político e econômico no estado.

Com isso nos vem à pergunta, o que são as mensagens? De forma simples, podemos dizer que elas são relatórios anuais apresentados na Assembléia Legislativa, onde o presidente do estado traça informações panorâmicas sobre o Ceará, por exemplo, no que se refere à economia, a educação, a saúde, a questões sociais e culturais, a polícia, etc.

Assim, outro questionamento é necessário: Quem escreveu as mensagens? Pois para compreender o que foi dito, se faz necessário conhecer quem disse, de modo que o historiador se faz também um pouco detetive, e sai a procura de outros documentos que tenham indícios desses personagens históricos, que possam mostrar: Quem são? Com quem se relacionam?

Como as mensagens referem-se ao Ceará, buscamos os presidentes do estado no início do século XX. Entre muitos, citamos o José Moreira da Rocha e José Carlos de Matos Peixoto. Ambos foram políticos influentes, pertencentes ao mesmo grupo político, tendo em vista que antes de presidir o Ceará José Carlos trabalhou na gestão de José Moreira. Os dois estudaram direito, e falaram de polícia e de Fortaleza em suas mensagens. Como dito acima, sobre ser necessário consultar outros documentos, para obter essas informações tivemos que consultar o “Dicionário Biobibliográfico Cearense” do Barão de Studart.

As mensagens são importantes para a temática da polícia, elas mostram instituições policiais em Fortaleza. Instituições que representam a presença do Estado na

sociedade, que tendem a exercer o poder de controlar e vigiar. Porém, o que elas constroem sobre a polícia?

O “Diccionario Etymologico, Prosodico e Orthographico da Lingua Portuguesa” do ano de 1912, define a polícia como: “Organização po’ítica; segurança ou ordem publica; civilização; corporação encarregada de fazer executar as leis de ordem publica; disciplina; -, s., m. guarda de segurança”. Assim, temos uma visão mais clara da compreensão de polícia da época estudada, destacando que a instituição se relaciona com uma noção de civilização.

Visualizamos nas mensagens instituições que policiam Fortaleza, como a Guarda Civil, a Polícia Marítima, etc. Elas eram utilizadas pelo Estado no serviço de prevenção e repressão de atos que perturbavam a ordem pública. Nesse sentido, a polícia foi colocada e apresentada nas mensagens, como exemplar, por ter sempre desempenhado a sua missão com zelo e dedicação.

Visualizamos nas mensagens o Estado agindo sobre a administração policial, na tentativa de deixar esse mecanismo mais eficaz em território cearense. Essa ação é colocada, pelos presidentes do estado, como uma necessidade que deveria ser suprida para que viabilizasse o desenvolvimento da instituição, visto que ela não gozava de certa autonomia para o seu serviço.

De acordo com a documentação, nesse contexto Fortaleza estava com as ruas freqüentadas por “menores desocupados” e a polícia não dispunha de atribuição legal para qualquer tentativa de resolução desse quadro. A situação vai ser mudada quando alguns guardas recebem as funções de comissários de menores. Função intermediada pelos presidentes do estado ao Judiciário, para dar maior autonomia à polícia para agir a favor da ordem social e diminuir as dificuldades burocráticas da mesma.

A explanação simples sobre a polícia mostra que ela é um mecanismo de controle, colocada nas mensagens como sempre prestando os seus serviços com competência à causa pública, sendo que no início do séc. XX essa instituição passa por mudanças que visam a tornarem mais produtiva no sentido de combater as tentativas de subversão da ordem pública, como visto acima, quando alguns policiais recebem a função de comissário de menor ampliando mais o poder da instituição.

A Guarda Civil tinha por função defender a ordem pública em Fortaleza, estabelecida pela lei nº 2.250, de 8 de agosto de 1925, criação motivada em certa medida pelo crescimento populacional da Capital. O fato é que em 31 de dezembro ela foi regulamentada com o decreto nº. 901 exclusivamente para o policiamento de Fortaleza, sendo o seu comando desde o início do capitão do regimento policial, Raymundo Duarte Espinheiro. (Mensagem do

desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 19 de maio de 1928. Ceará – Fortaleza, 1928. p. 44)

Infelizmente as mensagens não nos permitem uma resposta clara quanto à sua criação nem sobre informações acerca do capitão. Porém, sobre a guarda civil, expõe que:

O desdobramento da actividade dos seus agentes no policiamento urbano da Capital tem sido elemento proficuo na garantia da ordem e da segurança publica, não tendo podido ser maior a efficiencia da sua vigilância, distribuida a todas as zonas da cidade, devido ao exiguo numero de guardas, mantidos de accordo com a respectiva dotação orçamentária, que não ultrapassa de 157. (Mensagem do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1926. Ceará – Fortaleza, 1926. p. 29)

A quantidade de 157 guardas civis é colocada como sendo a dificuldade para melhor controlar o espaço urbano fortalezense, uma vez que é considerado pelo representante político da época como uma quantidade insuficiente para defender a moral e os bons costumes. Todavia, as mensagens são fontes que devem ser questionadas, visto que têm interesses políticos atrás delas, elas fazem parte do próprio jogo político, claro que esse pode ser uns dos motivos, mas tem-se que ficar atento aos interesses desses indivíduos, ao quererem aumentar o número de agentes fiscalizadores da ordem pública. Busca que passa pelo desejo de defender uma visão de cidade, ou seja, a cidade enquanto espaço racionalizado:

A prevenção, a repressão dos delictos, dos attentados á moral e aos bons costumes, a vigilancia sobre a conservação dos logradouros, edificios e monumentos, a fiscalização dos theatros e divertimento publicos, a ordeira circulação dos pedestres, a regularidade da viação, a vida, emfim, de uma grande cidade como a nossa Capital, para não ser perturbada ou alterada, assegurando-se o livre transito e o franco exercicio de todas as actividades, sem freqüentes perturbações, exige, além de um numeroso corpo de agentes da ordem, determinadas qualidades nos mesmos, como iniciativa, resolução e conhecimentos profissionaes, com os quaes resolverão facilmente as dificuldades emergentes a cada momento. (Mensagem do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1926. Ceará – Fortaleza, 1926. p. 29-30)

Nesse sentido, a documentação aponta ações que visavam melhorar a ação policial, como a realização de cursos literários. Pois os guardas que policiam também estão associados a uma visão de civilização, para tanto são tidos pelo Governo como agentes

civilizadores. Para civilizar eles precisam de conhecimento, assim esses cursos são “destinados a ministrar ao seu pessoal conhecimentos elementares, tão necessários ao perfeito cumprimento de sua missão”. (Mensagem do desembargador José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1929. Ceará – Fortaleza, 1929. p. 19)

A informação sobre os cursos é importante, pois se visualiza que a guarda cívica tinha 30% de seu efetivo de indivíduos que não sabiam ler e escrever, um problema que é considerado pelo Estado como resolvido, pois são “notáveis os resultados obtidos, a ponto de não existir, actualmente, um só guarda analfabeto, quando era de 30% o numero dos que não sabiam ler”. (Ibidem). Contudo, devemos questionar a fonte, tendo em vista que o analfabetismo era um problema não só da polícia, mas sim do Ceará, nos levando em certa medida a pensar que os cursos puderam amenizar o analfabetismo na polícia, porém não resolvê-lo por completo como visto nas mensagens.

Para justificar o aumento do efetivo de guardas, os presidentes do estado usaram outro fator de aspecto social forte, que foi a debilidade da saúde dos policiais. Por causa do labor do seu ofício, afirmando que: “o serviço dos guardas é, além de penoso, quase sempre dobrado, em prejuizo da saúde desses leaes servidores do Estado, o que se tem verificado com frequencia, nestes ultimos tempos.” (Mensagem do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1927. Ceará – Fortaleza, 1927. p. 23)

Em 1930 novamente o número de guardas é tido como insuficiente, “especialmente no que diz respeito ao policiamento da capital, o qual, forçoso é dizê-lo, não corresponde ainda ás necessidades da ordem publica”, pois é “exiguo o numero do seu effectivo, que é apenas de duzentos e trinta e cinco homens”, dos quais uns “sessenta são distrahidos, diariamente, para o serviço ordinario da Inspectoria de Vehiculos,” ocasionando um déficit. (Mensagem do desembargador José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1930. Ceará – Fortaleza, 1930. p. 19)

As mensagens trazem mais uma instituição policial que é a “Inspectoria de Vehiculos”. A sua função consiste em expedição de carteiras de habilitação a quem deseja exercer a profissão de chauffeur, motoneiro e outras, mas também vigiar o trânsito de veículos e pedestres em Fortaleza.

De acordo com os documentos, a instituição tem desenvolvido com o seu Inspetor Porfirio de Lima Filho (2º tenente do Regimento Policial) os fins a que se destina, sendo as

atividades feitas com regularidade. Com a “Inspeção de Veículos” pode-se ver o aumento que se tem no policiamento:

O policiamento do tráfego, que se restringia à praça do Ferreira, foi consideravelmente aumentado, criando-se 18 postos, distribuídos por quatro zonas, em que foi dividida a Capital, para melhor regularizá-lo, sendo actualmente feito por 54 guardas-civis, em três turnos, ao passo, antes disso, o era apenas por 12. (Mensagem do desembargador José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1929. Ceará – Fortaleza, 1929. p. 20)

Observamos que em Fortaleza nesse período tem-se uma estrutura para policiamento e controlar o espaço urbano, mostrando-se através de instituições como a “Guarda Civil”, a “Inspeção de Veículos”, a “Polícia Marítima”, etc. que levavam e representavam para a sociedade o poder do Estado e sobre quem ele se ajustava.

A Capital contava com a ação da “Polícia Marítima”, que de acordo com a documentação presta serviços valiosos na vigilância e inspeção sobre os passageiros no porto de Fortaleza e nos demais portos do Estado, evitando a “entrada de elementos perniciosos à sociedade.” (Mensagem do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925. Ceará – Fortaleza, 1925. p. 34).

A sua ação se faz presente nos jornais, por exemplo, “O Nordeste” traz que “a Inspeção da Polícia Marítima, de quando em vez, está deportando indesejáveis, que neste Estado procuram agir.” (O NORDESTE, Fortaleza – Quinta feira, 7 de Janeiro de 1926). Passamos a nos perguntar quem seriam esses elementos perniciosos, os indesejáveis como coloca o jornal? De acordo, com José Moreira eles eram vários sujeitos “nocivos, conhecidos gatunos, anarquistas, exploradores do lenocínio e outros elementos prejudiciais à ordem”. (Mensagem do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 19 de maio de 1928. Ceará – Fortaleza, 1928. p. 49)

Em resumo temos instituições que visam manter a ordem pública. Sabe-se que elas ficam responsáveis pela ação de policiamento em Fortaleza, com a função de zelar pela ordem pública e pelos bons costumes em voga. As mensagens possibilitam analisar essa estrutura, porém como qualquer outra fonte também é limitada. Elas não esclarecem questões acerca de informações internas das instituições, nem sobre os regulamentos e não trazem informações acerca dos nomes que são citados nelas. Mas que nem por isso deixam de ter sua relevância.

Constata-se que a imagem e a ação dessas instituições policiais são construídas de forma a mostrarem um serviço eficiente do policiamento. Contudo, as mensagens dos

presidentes do estado trazem contradições, que os historiadores podem explorar, pois o tempo todo elas trazem uma eficácia do aparato policial, no entanto elas também trazem que o efetivo dos policiais é insuficiente para atender Fortaleza, expressando sempre que é necessário aumentar o número desses profissionais. Portanto, em certa medida pode-se dizer que se é insuficiente o número de policiais é porque a sua ação não é tão eficaz assim como coloca os documentos analisados.

Processos-crime e polícia

A polícia não está oferecida em uma bandeja, nem nas mensagens nem nos processos. Como veremos, pode-se buscá-la por entre os discursos jurídicos, partindo do que já colocamos para nosso entendimento de que o policial se faz presente também nos processos, porém, os processos buscados aqui trazem a polícia em relação a outro aspecto, a desordem. Assim, a partir da análise desses documentos o historiador pode trazê-la para a sua escrita.

O objetivo aqui presente é o de transmitir esclarecimentos de maneira simples e minuciosa sobre as fontes utilizadas nessa pesquisa, apresentando aspectos e dificuldades, limites e possibilidades no seu uso. Tenta-se explicar, em certa medida, alguns problemas referentes à metodologia e ao procedimento usado, tanto na análise dos processos como na constituição dos resultados.

Neste trabalho, as fontes utilizadas também foram os processos criminais, começa-se por falar que essas fontes são consideradas “oficiais” no que se refere a sua “seriedade documental”, pois são confeccionadas pela Justiça, vejamos uma passagem que se encontra em um processo do início do século XX que apóia essa visão, do processo como um documento sério:

Isto porque, na phrase de Carrara, um processo, crime é o que ha de mais serio no mundo humano; quer dizer, accrescenta João Monteiro nas suas preciosas Aplicações de Direito, que tudo nelle deve ser claro como a luz, certo como a evidencia, positivo como qualquer grandeza algebrica; nada de supposta, nada de amphibologico, nada de ampliavel; accusação positivamente articulada para que a defesa seja possivelmente segura; banida a analogica, proscripto o parallelismo, assente o processo exclusivamente sobre a precisão da morphologia legal e sobre esta outra precisão, mais salutar ainda do que a primeira-a da verdade, sempre desataviada de duvidas. (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Contra a Propriedade, caixa 01, processo nº. 1916/3.)

Como observado acima, tem-se nos processos-crime, que são documentos construídos através do acontecimento de fatos específicos, no caso, os crimes e os seus

transcursos pelo departamento policial e judicial, o status de fontes “oficiais”. Com isso, é preciso que os processos sejam vistos e compreendidos como forma de controle social, estando inseridos neles a linguagem jurídica e a intervenção por parte do escrivão.

A utilização dos processos criminais por historiadores gerou um debate forte no período de 1980, principalmente sobre como manipular de maneira correta tal documentação. Mas essa fonte na época foi encarada por alguns pesquisadores com certo ceticismo, pois o processo criminal é em si uma investigação onde temos a fala da vítima, do acusado, das testemunhas, dos advogados, dos juízes e outros agentes da lei e da ordem respondendo ao interrogatório sobre o caso.

O documento não tem como objetivo reconstituir um fato, o que sabemos que não é possível, mas que a verdade é buscada ou produzida, formando acusação e punição contra alguém. Para a Historiadora Keila Grinberg, “nessa perspectiva, todos os depoimentos seriam ‘ficções’, papéis desempenhado por personagens, cada qual procurando influenciar o desfecho da história.” (GRINBERG, 2009:127). Outro ponto é que alguns historiadores enxergam a possibilidade de recuperar a voz das pessoas, enquanto outros acham isso impossível na medida em que os depoimentos dessas pessoas são feitos, ou melhor, escritos pelos escrivães.

O que foi colocado até agora traz uma discussão interessante a respeito da natureza da fonte, visto que os processos criminais não estão isentos das contradições, incoerências e “mentiras”, daí, ser preciso uma reflexão sobre a sua produção. Isso nos leva a perceber que mesmo o processo tendo o status de documento oficial, ele não é inquestionável, pois não tem-se realmente como saber a totalidade sobre o acontecido, mas o que o historiador objetiva é tentar chegar o mais próximo possível do fato ocorrido, observando com atenção os detalhes contidos nos autos do processo.

Ao ler esses processos criminais, conseguiu-se visualizar uma diversidade de condutas criminais diariamente cometidas na cidade de Fortaleza, que estão registradas nas páginas desses documentos. Não é raro o historiador se deparar, nestas fontes, com brigas entre vizinhos, vítimas de crimes sexuais, furtos, queixas de violência física, que vão desde casos simples até homicídios, denúncia de maus tratos, crimes contra a propriedade e a vida, etc. esses são alguns assuntos pertencentes à multiplicidade de crimes que formam uma abundante lista que permite estudos de vertentes variadas. Tem-se que ficar atento:

Sem esquecer que não existem fatos criminais em si, mas um julgamento criminal que os funda, e um discurso criminal que os fundamenta, o que precisamos saber é como esse discurso criminal “funciona e muda, em que medida exprime o real, como aí se operam as diversas mediações.” É justamente na relação entre a produção de vários discursos sobre o crime e o real que está a chave da nossa

análise. O que nos interessa é o processo de transformação dos atos em autos, sabendo que ele é sempre a construção de um conjunto de versões sobre um determinado acontecimento. (GRINBERG, 2009:128)

Portanto, para trabalhar com processos-crime é preciso ficar atento as versões e ver como elas vão sendo construídas. Estudar as diferentes versões, acerca do caso, que são ditas pelos agentes sociais e não deixar passar as narrativas repetidas, e nem as versões que tem credibilidade e as que não têm. Por isso, deve-se utilizar a verossimilhança. Ter ciência do que pode ser destacado na cidade de Fortaleza que ajude a entendê-la melhor através dos processos.

Ao olhar qualitativamente para os processos criminais, temos uma documentação muita rica e detalhada que nos ajuda acompanhar e analisar os procedimentos utilizados pelo judiciário, a atitude das pessoas envolvidas e suas falas, apesar de limitados pelo contexto e traduzidos pela redação do escrivão. Ali formam, pela própria composição da narrativa, testemunhos e depoimentos que demonstram, ainda que de maneira implícita, mas nem sempre, e necessariamente parcial as características dos laços sociais tanto quanto das representações sobre eles que os diversos indivíduos têm.

Esses processos crimes trazem nas suas linhas e principalmente nas entrelinhas, todo o desenvolvimento da montagem, negociação e expressão final dos conflitos que vão sendo expostos nas salas do tribunal, expondo os dramas privados e públicos de indivíduos anônimos que se tornam os personagens centrais no palco da Justiça, como até mesmo os próprios policiais. Os processos têm grande importância para os historiadores, de acordo com Vellasco:

A partir de uma leitura atenta desses documentos torna-se possível recuperar os valores, as noções de justiça, honra e moral, as concepções de mundo que se revelam no entrelaçamento de forças que se estabelece no interior do campo judiciário e na disputa aí aberta. Trata-se, portanto, da possibilidade de um exame detalhado da produção das decisões judiciais e das posições dos atores, permitindo uma análise mais matizada dos padrões e modelos de atuação da justiça e seu papel na negociação da ordem. (VELLASCO, 2004:68)

Então, ao iniciar a pesquisa documental, é preciso que o historiador conheça a fundo, ou pelo menos da melhor maneira possível, a história do documento que ele tem em mãos. “Sob quais condições aquele documento foi redigido? Com que propósito? Por quem?” (BACELLAR, 2008:63). Esses questionamentos são bases primárias na pesquisa dos documentos históricos. Portanto, contextualizar o documentado coletado é de suma importância para o ofício do historiador.

Assim sendo, depois que o historiador está consciente do seu trabalho com as fontes e como utilizá-las, ele se encontra:

Munido das armas e precauções dispostas anteriormente, de conhecimento prévio sobre o assunto (fruto de muita pesquisa bibliográfica a respeito do período estudado e do que concluíram historiadores que trabalharam antes dele), o pesquisador está pronto para prosseguir na análise e na interpretação de suas fontes. Já pode cotejar informações, justapor documentos, relacionar texto e contexto, estabelecer constantes, identificar mudanças e permanências e produzir um trabalho de História. (BACELLAR, 2008:71)

Utilizar os processos criminais como fonte primordial, não exclui a necessidade do uso de outras para agrupamentos e inter-relacionamentos no momento da pesquisa e da escrita, como visto também com as mensagens dos presidentes do estado.

A partir desse reconhecimento, proceder com um maior levantamento em torno da temática é fundamental para o historiador que usa os processos-crime como fontes, bem como uma classificação dos dados constituintes da documentação, procurando ressaltar a relação presente entre o discurso, as condutas, sabendo que são diversos.

Referente ao furto, o processo traz essas condutas, conforme prossegue a leitura documental vê-se que é uma prática que vai parar nos autos dos processos, como quando Luiz Antonio de Araujo é acusado por crime de furto. O acusado, quando era oficial do 1º Batalhão sacou indevidamente uma porção de vales contra fornecedores da dita Força, resultado, um desvio de dinheiro no valor “Rs 2.18\$533Rs (réis dois contos e dezoito mil quinhentos e trinta e três réis). Cometendo crime previsto no artigo 221 do código penal.” (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Contra a Propriedade, caixa 02, processo nº. 1917/2)

Como mostrado por meio das mensagens, em Fortaleza no início do século tinha uma estrutura para policiar a cidade, porém com a análise dos processos consegue-se ver que até mesmo uma “autoridade” poderia parar em um processo-crime, alguns vão contradizer em certos momentos o discurso que defendem por meio de suas ações, como observado no processo acima que um oficial fez um desvio de vales resultando em desvio de dinheiro, é o responsável pela fraude e furto dos vales do Batalhão, a respeito desse ato o código municipal determina o seguinte:

Qualquer profissão, arte ou ofício, cujo exercício depender de alvará de licença ou de matrícula, poderá ser cassada pela Prefeitura, de acordo com o disposto no art. 13, quando: 2 – a licença ou matrícula for utilizada para fins ilícitos, para a prática de atos ofensivos á moral, ou para perturbar o socego publico. (Prefeitura de

Fortaleza. Código Municipal: Dec. nº. 70, de 13 de Dezembro de 1932. Fortaleza: Tipografia Minerva, 1933. p. 104.)

Observam-se determinações normativas burladas por agentes da lei, ou seja, dentro da sociedade fortalezense encontram-se alguns agentes da lei que servem para garantir a ordem, mas que também contribuem para a desordem em alguns momentos. Como nesse fato, onde o senhor Manoel Januario dos Santos dar queixa contra o delegado do 2º Distrito, José Amaro Coelho Cintra. Manoel Januario residia a 39 anos em casa própria num terreno no Bairro do Outeiro, onde cultivava fruteiras e cereais.

O terreno era da senhora Baroneza de Ibiapaba. Surgiram questões entre a Baroneza e a família de Argemiro Quixadá a cerca do terreno. Por ordem do delegado o Manoel Januario, a mulher e Anna Bandeira de Mello, que se encontravam em casa foram levados presos para a delegacia. Enquanto eram detidos, Carlos Quixadá com 2 ou 3 homens seus deu início a demolição da casa do M. Januario, crime definido no art. 329 § 3 do código penal da Republica. (Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC), Fundo: Tribunal de Justiça, Série: Ações Criminais, Subsérie: Crimes Contra a Propriedade, caixa 02, processo nº. 1917/3)

O fato é que o delegado foi acusado de manter Manoel Januario preso para que Argemiro pudesse cometer o crime; durante a demolição conseguiu-se observar a manifestação da população contra o ato, pois:

Por ocasião da demolição, algumas pessoas do Outeiro se revoltaram contra o acto criminoso de Carlos Quixadá e quiseram impedir o attentado ao que Carlos Quixadá, respondeu: - “que assim fazia porque era propriedade sua e tinha ordens do Delegado Coelho Cintra. (Idem)

Essa situação exemplifica um pouco os dramas e tramas presentes nos processos, ou seja, as relações sociais. Ainda nesse processo é citada a Constituição Estadual que coloca no art. 123, n2 o seguinte:

Para garantir esse direito de propriedade o Estado dispõe da Policia. A sua principal função (art. 1º do Doc 1034 de 1 de Set. de 1891) é – “a proteção aos direitos individuaes e a manutenção da ordem publica, mediante a constituição systematica dos agentes indispensaveis. (Idem)

Em suma, o que está em questão é a propriedade, o delegado Coelho Cintra de acordo com tal documento “não só nenhuma providencia tomou para evitar a execução e continuação do crime no dia 25, como após a sua realização, deixou de ordenar qualquer deligencia policial para apurar quaes os responsáveis pela pratica do crime”. (Ibidem). Com

essa conduta o delegado é acusado de que “violou, sciente e conscientemente” o artigo 41, do decreto 4.824 de 22 de Novembro de 1871 que diz “deve a autoridade policial proceder ao inquerito acerca dos crimes communs de que tiver conhecimento proprio, cabendo a acção publica; ou por denuncia, ou requerimento da parte interessada ou caso de prisão em flagrante”. (Ibidem)

Por conseguinte, na abordagem dessas fontes (mensagens e processos) deve-se levar em consideração a materialidade destas, bem como é interessante destacar questões concernentes ao caráter diplomático e da transcrição paleográfica da documentação, levando em consideração as transformações sócio-culturais da época abordada, buscando ao longo da pesquisa ver se as fontes usadas passaram por alguma transformação.

Considerações finais

Portanto, para construir um panorama do período em análise, a partir dos recortes espaciais e temporais e inter-relações de informações das fontes utilizadas, que juntas em amostragens propiciarão a elaboração de características gerais ou específicas a cerca dos agentes da lei, as mensagens e processos em muito serão fundamentais. Daí busca-se seguir a compreensão de Chalhoub, no que se refere ao processo de definição do objeto de pesquisa, “seria importante delimitá-lo na confluência de muitas lutas, no ‘lugar’ onde não seria possível determinar com qualquer precisão o que seriam os aspectos econômicos, sociais, políticos ou ideológicos do processo histórico em questão.” (CHALHOUB, 1969:22). Nesse sentido, analisar as mensagens dos presidentes do estado e processos-crime, atentando para os aspectos que envolvem o objeto de pesquisa, em muito ajuda o historiador no uso dessas fontes, mas deixando claro que não existe um modelo para o uso das fontes aqui apresentadas, alguns cuidados apontados podem ajudar em outras pesquisas, porém o uso que se dar vem de acordo com o objeto de pesquisa de cada historiador.

Bibliografia

BARBOSA, Carlos Henrique Moura. Algumas Histórias de Carnaval nos Cafés, Cabarés e Bodegas na Fortaleza dos anos de 1920 e 1930. In *Documentos Revista do Arquivo Público do Ceará.*/ Arquivo Público do Ceará, v 1, n. 4, semestral, Fortaleza: Arquivo Público do Ceará, 2005.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*; Tradução: Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. Campinas, 1969.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2. ed. rev. São Paulo: Brasiliense, 1995.

FREITAS, A. P. S.; BARBOSA, F. C. J.; DAMASCENO, F. J. G. (Orgs). *Pesquisa histórica: fontes e trajetos*. Fortaleza: EdUECE / ABEU, 2008.

PINSKY, Carla Bressanezi (organizadora). *Fontes históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.

_____. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

SECRETO, Verônica. *A história em processo: ações criminais em Fortaleza (1910 – 1950)*; História e Direito. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 2006.

SILVA, F. A. L. *Fortaleza em metamorfose: a construção de um ordenamento urbano e de uma estrutura vigilante (1925 – 1930)*. 2013. Monografia – Curso de Licenciatura em História, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2013.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. Edusc, 2004.